



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Reitoria

EDITAL COMPLETO

PROCESSO SELETIVO 60/2021
(PS 60/2021)

OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA
ARTICULADA INTEGRADA – MODALIDADE PRESENCIAL

Campi do Ifes:

Serra.

CRONOGRAMA DO PS 60/2021

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
1. Publicação do Edital	28/07/2021	www.ifes.edu.br
2. Período de inscrição	28/07/2021 a 08/08/2021	Área do candidato www.ifes.edu.br
3. Análise do histórico escolar	11/08/2021 e 12/08/2021	Trabalho Interno
4. Resultado parcial da análise do histórico escolar e classificação	16/08/2021	www.ifes.edu.br
5. Recurso do resultado parcial da análise do histórico escolar e classificação	17/08/2021 e 18/08/2021	Área do Candidato www.ifes.edu.br
6. Resultado dos recursos da análise do histórico escolar e classificação	20/08/2021	Área do Candidato www.ifes.edu.br
7. Requerimento de matrícula – envio dos documentos para requerimento de matrícula e comprovação da condição de cotista	23/08/2021 a 31/08/2021	Área do Candidato www.ifes.edu.br
8. Agendamento para utilização de equipamento do Ifes para envio dos documentos necessários ao requerimento de matrícula	23/08/2021 a 25/08/2021	E-mail e telefone (só em dias úteis) do Campus – quadro de vagas
9. Publicação da convocação para as entrevistas dos candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	02/09/2021	www.ifes.edu.br
10. Solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	03/09/2021	E-mail e telefone conforme cronograma de atendimento
11. Resultado da solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	09/09/2021	www.ifes.edu.br
12. Recurso da solicitação de atendimento especial para entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	10/09/2021 a 13/09/2021	Área do Candidato www.ifes.edu.br
13. Resultado final da solicitação de atendimento especial para entrevista via	15/09/2021	www.ifes.edu.br

videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos		
14. Entrevista via videoconferência para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	17/09/2021	Área do Candidato www.ifes.edu.br
15. Resultado Preliminar da análise de documentos do requerimento de matrícula, dos documentos de comprovação da condição de cotistas e da entrevista para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	22/09/2021	www.ifes.edu.br
16. Recurso da análise de documentos do requerimento de matrícula, dos documentos de comprovação da condição de cotistas e da entrevista para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	23/09/2021 e 24/08/2021	Área do Candidato www.ifes.edu.br
17. Resultado dos recursos contra a análise de documentos do requerimento de matrícula, dos documentos de comprovação da condição de cotistas e da entrevista para os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos e pardos	28/09/2021	www.ifes.edu.br
18. Homologação da matrícula	28/09/2021	www.ifes.edu.br
19. Chamada de Suplentes – caso haja vaga	Conforme cronograma do Campus	www.ifes.edu.br
20. Início do ano letivo	Conforme Calendário Acadêmico do Campus	Calendário Acadêmico do Campus publicado no site www.ifes.edu.br

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 60/2021,
DE 28 DE JULHO DE 2021

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Instituição criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para o PS **60/2021**: oferta de vagas na educação profissional técnica de nível médio na forma articulada integrada – modalidade presencial, para ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021.

1. PROCESSO SELETIVO

1.1. A realização do PS **60/2021** estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1045, de 30 de junho de 2021. A Comissão Central do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgar as informações do Processo Seletivo.

1.2. Em caso de dúvidas referente a este Edital, a comunicação deverá ser feita, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço de e-mail abaixo:

Comissão Central

E-mail – processoseletivo@ifes.edu.br

1.3. O resultado do PS **60/2021** possibilita ao candidato o ingresso no segundo semestre do ano letivo de 2021 nos cursos da educação profissional técnica de nível médio na forma articulada integrada – modalidade presencial, oferecidos no Campus Serra do Ifes, devendo o candidato observar as normas e quadro de vagas contidos neste Edital.

2. DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS

2.1. Este edital se reserva à oferta dos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma articulada integrada – modalidade presencial.

2.2. O Ifes poderá fazer uso de estratégias flexíveis de ensino, de forma exclusiva e excepcional em função da situação ocasionada pela pandemia Covid-19, para assegurar o cumprimento da carga horária e dos conteúdos previstos para os anos letivos afetados pela pandemia do novo coronavírus – Covid-19, observadas as diretrizes e os protocolos estabelecidos pelos órgãos educacionais, sanitários e de saúde pública.

2.3. As estratégias flexíveis de ensino estão regulamentadas pelo Ifes em consonância com as diretrizes e orientações legais do Ministério da Educação, do Conselho Nacional de Educação e dos órgãos sanitários e de saúde pública e podem ser acessadas na página da Pró-Reitoria de Ensino através do link <https://proen.ifes.edu.br/>.

3. DA RESERVA DE VAGAS

Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 09, de 05 de maio de 2017 e a Portaria MEC nº 1.117, de 01 de novembro de 2018, do total das vagas ofertadas por curso e turno, 50%

(cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos que tenham cursado **INTEGRALMENTE o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escolas públicas no país**, caracterizadas pela Lei nº 9.394 de 1996, art. 19, inciso I, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino (inclusão social por sistema de cotas – vagas de Ação Afirmativa – AA) ou no Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem).

3.1. As vagas de Ação Afirmativa (AA), reservadas à inclusão social por sistema de cotas, serão subdivididas:

3.1.1. Metade para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo e meio per capita (por pessoa) (R\$ 1.650,00 – um mil seiscentos e cinquenta reais) – vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1), e;

3.1.2. Metade para alunos que tenham cursado integralmente o ensino fundamental (1º ao 9º ano) em escola pública, sem a necessidade de comprovação de renda – vagas de Ação Afirmativa 2 (AA2).

3.2. Para as vagas de Ação Afirmativa 1 (AA1) e 2 (AA2), parte das vagas será reservada a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI), em proporção de vagas no mínimo igual à da soma de pretos, pardos e indígenas na população do Espírito Santo, e a outra parte das vagas será para candidatos de outras etnias (OE). Dentro de cada uma dessas categorias (PPI ou OE), parte das vagas será reservada a pessoas com deficiência (PcD), segundo a proporção destas na população do Espírito Santo. As proporções utilizadas são as do último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.3. Os outros 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas serão destinados à Ampla Concorrência, ou seja, para candidatos que NÃO optarem pela reserva de vagas.

3.4. O candidato deverá indicar no Sistema de Inscrição o tipo de vaga para a qual deseja concorrer:

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – CD (AA1-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 1 – PPI – SD (AA1-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – CD (AA1-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 1 – OE – SD (AA1-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – CD (AA2-PPI-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 2 – PPI – SD (AA2-PPI-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – CD (AA2-OE-CD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar e pessoa com deficiência.

Vagas para ação afirmativa 2 – OE – SD (AA2-OE-SD) – Candidatos que cursaram o ensino fundamental integralmente em escolas públicas brasileiras, outras etnias ou não declarados, independentemente da renda familiar.

Vagas para ampla concorrência (AC) – Vagas para candidatos que **NÃO OPTAREM** pelas vagas da ação afirmativa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ofertadas.

ATENÇÃO:

Ao se inscrever e optar por um dos tipos de vagas acima listados, o candidato concorda que concorrerá somente para aquelas vagas e **NÃO** será classificado em nenhuma outra opção de vaga, ainda que sua pontuação seja superior ao limite de aprovação daquela opção.

3.5. Não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2), os candidatos que tenham cursado todo ou parte do ensino fundamental em escolas que não se enquadram na definição de escola pública no país, segundo a Lei nº 9.394/96, art. 19, inciso I:

Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996

Art. 19. As instituições de ensino dos diferentes níveis classificam-se nas seguintes categorias administrativas:

I – públicas, assim entendidas as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público;

II – privadas, assim entendidas as mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado;

III – comunitárias, na forma da lei.

§1º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem qualificar-se como confessionais, atendidas a orientação confessional e a ideologia específicas.

§2º As instituições de ensino a que se referem os incisos II e III do caput deste artigo podem ser certificadas como filantrópicas, na forma da lei. (NR)

3.6. Candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental como bolsista (parcial ou integral) não poderão concorrer às vagas de ação afirmativa (AA1 e AA2).

3.7. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas (AA1 OU AA2) passarão por análise documental para comprovação da condição de cotista com base nos documentos listados no item 13 deste Edital. Os candidatos às vagas PPI ainda passarão pela etapa de verificação da autodeclaração de acordo com o item 15.

3.7.1. No caso de indeferimento da documentação apresentada para comprovação de cotas, o candidato poderá interpor recurso e, em caso da manutenção do indeferimento, será

reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 18 deste Edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

3.8. Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para pessoas com deficiência (PcD), além da comprovação prevista no item 3.7, deverão entregar laudo médico que ateste a espécie e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

3.9. São consideradas pessoas com deficiência (PcD), aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CÓDIGOS, DURAÇÃO E VAGAS OFERTADAS

4.1. Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: são ofertados aos candidatos que tenham CONCLUÍDO O ENSINO FUNDAMENTAL. Nos Cursos Técnicos Integrados, os alunos poderão obter, com uma única matrícula, a habilitação profissional técnica de nível médio escolhida, ao mesmo tempo em que concluem o Ensino Médio. Nos Cursos Técnicos Integrados não será possível concluir o Ensino Médio de forma independente da conclusão do Ensino Técnico de Nível Médio ou o contrário, de acordo com o Decreto nº 5.154/04, o Parecer CNE/CEB nº 39/2004 e a Resolução CNE/CEB nº 01/2021.

4.1.2. Quadro de vagas ofertadas por Campus nos Cursos Técnicos Integrados

CAMPUS SERRA													
Informações sobre o Curso				Quantidade de vagas por forma de ingresso									
Curso	Turno	Código	Duração	Ampla Concorrência	Ação Afirmativa 1				Ação Afirmativa 2				Total de Vagas
					PPI		OE		PPI		OE		
					SD	CD	SD	CD	SD	CD	SD	CD	
Internet das Coisas	Integral	9987	3 anos	16	4	1	2	1	4	1	2	1	32
Pré-requisito: Ter concluído o Ensino Fundamental.													
Endereço: Rod. ES 010, km 6,5 – Manguinhos – Serra – ES													
WhatsApp: 3182-9351													
E-mails: pstecnico.ser@ifes.edu.br e cra.serra@ifes.edu.br													
Horário de Atendimento: 10h às 16h													
Atendimento: Somente por WhatsApp e e-mail.													
Atendimento presencial somente com agendamento prévio, exclusivamente para os casos previstos no edital													

5. DAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES NOS CURSOS, TURNOS E VAGAS OFERTADAS

5.1. As Matrizes Curriculares constantes nos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC) poderão passar por alterações em virtude de avaliações e reavaliações dos cenários econômico e social, implementação de novas legislações ou necessidades de natureza técnico-pedagógica.

5.2. O Ifes reserva-se o direito de transferir ou acrescentar atividades letivas aos sábados.

5.3. Os candidatos aprovados poderão, a critério da Instituição, ser transferidos para um turno diferente daquele em que ocorreriam as atividades do curso para o qual concorreram no Processo Seletivo.

5.4. A Instituição reserva-se o direito de não abrir turma para determinado curso/campus em que o número de inscritos não preencha 70% (setenta por cento) do número das vagas ofertadas.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Período: 28/07/2021 A 08/08/2021.

6.2. As inscrições serão gratuitas, realizadas somente pela internet no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

6.3. A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

6.4. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter em mãos os seguintes documentos:

a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) **do CANDIDATO**;

b) Documento de identificação civil, conforme listado no item 6.5;

c) E-mail válido, preferencialmente do candidato ou do seu responsável legal;

d) **Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de histórico escolar ou Documento Escolar Oficial Equivalente** conforme **ANEXO II**. O documento apresentado deverá estar devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente. **Não será aceito documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou que não atenda as exigências deste Edital.**

6.5. Serão considerados Documentos de Identificação Civil:

6.5.1. Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal.

6.5.2. Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros.

6.5.3. Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenham validade como documento de identidade.

6.5.4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997.

6.5.5. Certificado de Dispensa de Incorporação.

6.5.6. Certificado de Reservista.

6.5.7. Passaporte.

6.5.8. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.5.9. Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

6.6. Não serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no subitem 6.5, tais como: protocolos, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503/97, Carteira de Estudante, Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani), crachás e identidade funcional de natureza

privada, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, ou ainda, cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas, ou documentos digitais apresentados eletronicamente.

6.7. O candidato que **NÃO POSSUIR** nenhum documento de identificação civil listado no item 6.5 deverá indicar o número da sua Certidão de Nascimento.

6.8. Para efetivar a inscrição, o candidato deverá:

6.8.1. Acessar o endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>, no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, ao Sistema de Inscrição on-line e a todas as informações do Processo Seletivo.

6.8.2. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, conforme orientações indicadas pelo sistema.

6.8.3. Escolher campus, curso e a reserva de vaga conforme as normas estabelecidas neste Edital.

6.8.4. Inserir as notas finais do 6º ao 8º ano do ensino fundamental ou equivalente no formulário de inscrição, observando os seguintes detalhes:

a) Nas caixas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia, o candidato deve inserir as **NOTAS FINAIS** de cada ano (6º ao 8º) dessas disciplinas;

b) Caso a nota final do candidato não esteja na escala de 0,00 a 100,00, o candidato deverá fazer a multiplicação por 10, utilizando as duas casas decimais após a vírgula, conforme **ANEXO I**;

c) Ao inserir as notas no sistema de inscrição, o candidato deverá utilizar “,” (**vírgula**) e **duas casas decimais** na escala de 0,00 a 100,00.

6.8.5. Anexar o seguinte documento **OBRIGATÓRIO**, em formato PDF, JPG, JPEG, PNG, em um único arquivo.

a) **Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de histórico escolar ou Documento Escolar Oficial Equivalente** conforme **ANEXO II**, desde que devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente. **Não será aceito documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou que não atenda as exigências deste Edital.**

6.8.6. O comprovante de inscrição do candidato deverá ser impresso, pois o número de inscrição é a única identificação do candidato (usuário/login e senha), e, portanto, a única forma de acesso às etapas do exame de seleção.

6.8.7. O comprovante de inscrição conterá, além dos dados pessoais, do Campus, do curso e da forma de ingresso escolhidos pelo candidato, as notas alimentadas no Sistema de Inscrição e, portanto, deverá ser guardado para fins de comprovação em casos de recursos ou outras demandas para este Processo Seletivo.

6.8.8. Se o Histórico Escolar, ou documento oficial equivalente, apresentar **conceitos** em vez de números, **notas diferentes** da classificação de 0,00 a 100,00 ou uma única **média global**, o candidato deverá consultar o **ANEXO I** – Tabela de Equivalência para fazer a conversão correspondente.

6.8.9. Caso a instituição de ensino do candidato utilize conceitos não previstos neste edital (**ANEXO I**), o candidato poderá solicitar na instituição de origem o preenchimento da declaração constante no **ANEXO II**, convertendo para nota numérica (0,00 a 100,00) o conceito do candidato.

6.8.10. Os candidatos com documentação que diferem das possibilidades apresentadas devem contatar a Comissão Central do Processo Seletivo, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: processoseletivo@ifes.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

6.8.11. Candidatos que cursaram o Ensino Fundamental, integral ou parcialmente, no exterior deverão incluir as notas da **Língua Oficial escolar no campo de língua portuguesa**. No que se refere as demais disciplinas a serem informadas no Sistema de Inscrição, caso o candidato tenha dúvidas sobre a equivalência de nomes, deverá contatar a Comissão Central do Processo Seletivo, dentro do período de inscrições, por meio do e-mail: processoseletivo@ifes.edu.br, anexando cópia legível digitalizada do Boletim Escolar Oficial, Histórico Escolar ou documento escolar oficial equivalente para análise e orientações para a realização da inscrição.

a) O documento comprobatório de escolaridade anexado deverá ser apresentado por meio de atestado emitido por órgão competente.

6.8.12. O ambiente de inscrição ficará aberto **até as 23h e 59 min do dia 08/08/2021**. Após esse período, o sistema não permitirá novas inscrições.

6.8.13. No caso dos candidatos sem conexão à Internet, poderá ser feito um agendamento para uso de um computador com acesso à Internet no campus, respeitando-se as regras de biossegurança. O uso da máscara é obrigatório. O agendamento deverá ser feito nos dias úteis, nos horários definidos e divulgados no quadro de vagas deste Edital.

6.9. O candidato que fizer uso do nome social poderá requerer no momento da inscrição (Resolução do Conselho Superior nº 70/2020).

6.9.1. Nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida, conforme Decreto nº 8.727/2016.

6.9.2. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer, a qualquer tempo, a inclusão de seu nome social em documentos oficiais e nos registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional (art. 6º, Decreto nº 8.727/2016).

6.10. O candidato terá direito a APENAS uma inscrição no Processo Seletivo.

I. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição.

II. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, o comprovante de inscrição que será considerado como válido para quaisquer solicitações que o candidato venha a realizar será o da última registrada no Sistema.

6.11. O candidato e seu responsável legal serão os únicos responsáveis pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição.

6.12. O Ifes NÃO se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento no sistema de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.13. Após efetivada a inscrição, NÃO será permitida a alteração de modalidade de concorrência.

I. Durante o período estabelecido para Inscrições, caso o candidato perceba incoerências, erros nas informações prestadas no Sistema de Inscrição ou queira realizar mudança de reserva de vagas, deverá cancelar a inscrição e fazer nova inscrição.

II. Depois de encerrado o prazo para inscrições, o candidato NÃO poderá alterar as suas opções de reserva de vagas, sendo sua classificação no processo seletivo do Ifes efetuada com base na inscrição homologada no sistema de inscrição on-line.

É responsabilidade do candidato a observância das Resoluções do Conselho Superior nº 59/2011 e nº 32/2015, as quais disciplinam a matrícula simultânea em mais de um Curso no Ifes, disponíveis em: <http://www.ifes.edu.br/conselhos-comissoes/conselho-superior>.

7. DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A seleção será realizada por meio da Análise do Histórico Escolar a ser realizada pela Comissão Local do Campus que utilizará os dados informados pelo candidato no Sistema de Inscrição.

7.2. A Análise do Histórico Escolar, será realizada em período definido no cronograma deste edital e se dará por meio da comprovação das notas finais informadas pelo candidato no preenchimento da inscrição online e das notas finais constantes na documentação anexada no sistema.

7.3. Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pelo Sistema por meio de média ponderada a partir das notas informadas pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no sistema conforme descrito no item 6.8.4, letra “a”.

7.4. A nota final será calculada de forma automática pelo Sistema de Inscrição considerando as notas informadas pelo candidato, atribuindo peso 3 (três) para as disciplinas de Língua

Portuguesa e Matemática, peso 2 (dois) para Ciências e peso 1 (um) para História e Geografia, sendo este cálculo feito por meio da seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{NP} * 3) + (\text{NM} * 3) + (\text{NC} * 2) + (\text{NH} * 1) + (\text{NG} * 1)) / 10$$

Onde:

Nota de Língua Portuguesa (NP) = (Somatório das notas de Língua Portuguesa) / (Quantidade de notas de Língua Portuguesa)

Nota de Matemática (NM) = (Somatório das notas de Matemática) / (Quantidade de notas de Matemática)

Nota de Ciências (NC) = (Somatório das notas de Ciências) / (Quantidade de notas de Ciências)

Nota de História (NH) = (Somatório das notas de História) / (Quantidade de notas de História)

Nota de Geografia (NG) = (Somatório das notas de Geografia) / (Quantidade de notas de Geografia)

10 = Somatório dos pesos utilizados pelo sistema para o cálculo da Nota Final.

7.5. São considerados os seguintes critérios para classificação:

I. Histórico Escolar ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de histórico escolar ou Documento Escolar Oficial Equivalente conforme **ANEXO II**, desde que devidamente

assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente. **Não será aceito documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou que não atenda as exigências deste Edital.**

II. Nota final calculada pelo Sistema e averiguada pela Comissão Local do Campus.

7.6. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente conforme nota final obtida por meio da média ponderada, desde que tenham anexado o documento comprobatório das informações prestadas no Sistema.

7.7. Serão considerados candidatos aptos para requerimento de matrícula, os que estiverem dentro do número de vagas previsto para cada curso, conforme estabelecido no Quadro de Vagas, item 4.1.2.

7.8. Demais candidatos classificados que excedam o número de vagas previstos para o campus/curso/reserva de vaga serão considerados suplentes e poderão ser convocados para requerimento de matrícula caso haja vagas e sejam considerados aptos após análise pela comissão Local.

7.9. O candidato que anexar na inscrição documento rasurado ou ilegível ou incompleto ou diferente do solicitado neste Edital, terá sua nota final como “0” (zero), e poderá interpor recurso no período previsto no cronograma deste Edital.

7.10. Em caso de igualdade de pontos, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Maior média ponderada obtida no 8º ano;

II. Maior média ponderada no 7º ano; e

III. Maior média ponderada no 6º ano;

7.11. O resultado parcial da análise do histórico escolar e classificação será divulgado conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

8. DOS RECURSOS DA ANÁLISE DE HISTÓRICO ESCOLAR E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. Após a divulgação do resultado parcial e final da análise do histórico escolar e classificação, os candidatos poderão interpor recurso conforme cronograma deste edital, acessando a Área do Candidato no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

8.2. Será divulgado o resultado dos recursos da análise do histórico escolar e classificação, conforme cronograma deste edital, no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

8.3. O Ifes não fornecerá, sob hipótese nenhuma, o resultado por telefone ou outros meios que não sejam pelo endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

9. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

9.1. Será ELIMINADO do Processo Seletivo – PS 60/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

I. Não atender aos pré-requisitos estabelecidos para o curso de interesse.

II. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal.

III. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter classificação própria ou de terceiros.

IV. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo – PS 60/2021.

V. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes.

VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo – PS 60/2021.

VII. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

10. DO REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

10.1. Os candidatos constantes da lista de classificados deverão requerer a matrícula ao Campus para o qual se inscreveram, no período previsto no cronograma deste Edital.

10.2. Os candidatos serão matriculados pela ordem de classificação, até ser preenchido o número de vagas apresentadas neste Edital, seguindo o previsto no Quadro de Vagas, item 4.1.2.

10.3. A matrícula poderá ocorrer da seguinte forma:

10.3.1. Presencial, respeitando os protocolos dos órgãos sanitários e de saúde pública, cabendo aos campi definir as datas, os horários, os contatos e os procedimentos para requerimento de matrícula. Ao candidato compete acompanhar constantemente cada etapa do processo seletivo.

10.3.2. On-line, cabendo ao Campus definir os procedimentos para agendamento de atendimento presencial, se necessário, para requerimento de matrícula. Ao candidato compete acompanhar constantemente cada etapa do processo seletivo.

10.3.3. As informações contidas nos itens 10.3.1 e 10.3.2 serão publicadas junto ao Resultado dos recursos da análise do histórico escolar e classificação.

10.3.4. Poderá haver suspensão do requerimento de matrícula, na forma presencial, em função das situações da pandemia, cabendo ao campus reorganizar esse processo e publicar novo cronograma. O candidato deverá realizar acompanhamento contínuo das informações na página do Processo Seletivo 2021/1.

11. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA MATRÍCULA

11.1. O candidato deverá apresentar a documentação prevista para cada reserva de vagas conforme item 12 deste Edital, bem como realizar procedimento de verificação da veracidade da autodeclaração, conforme item 14, de acordo com a reserva de vaga de ações afirmativas escolhida pelo candidato no ato da inscrição.

11.2. Documentação necessária para **TODOS** os candidatos:

a) Uma das seguintes opções

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental com carga horária e devidamente assinado

pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades.

- Certificação do Ensino Fundamental obtida através do Encceja.
- Declaração original de Conclusão do Ensino Fundamental, devidamente assinada pelas autoridades competentes, sendo que o Histórico Escolar do Ensino Fundamental deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

b) Certidão civil de nascimento ou casamento;

c) Certidão de registro do consulado, para estrangeiros, ou Carteira de Identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação;

d) Registro Nacional de Estrangeiros com visto permanente ou Certidão de registro do consulado, para estrangeiros;

e) Título de eleitor para maiores de 18 anos;

f) Comprovante que votou na última eleição ou certidão de quitação eleitoral (em ambos os casos, para maiores de 18 anos). A Certidão de Quitação Eleitoral pode ser obtida através do site www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral ou em um cartório eleitoral;

g) Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou Passaporte;

h) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

i) Certificado de alistamento válido OU Certificado de reservista OU Certificado de isenção OU Certificado de dispensa de incorporação, para o candidato do sexo masculino nascido entre 1975 e 2002;

l) 01 (uma) Foto 3x4 digitalizada, anexada no requerimento de matrícula, e 02 (duas) Fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato e curso no verso, escrito em letra de forma e à tinta **(deverão ser entregues após o retorno das atividades presenciais)**;

j) Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial dos estudos feita por um tradutor juramentado, para o aluno que tenha cursado disciplinas no exterior;

k) Comprovante de Residência;

l) Declaração de Atualização Vacinal emitida pelas Salas de Vacinação das unidades de saúde municipais. Caso o aluno não esteja de posse da referida declaração até a data da matrícula, a situação deverá ser regularizada em até 30 (trinta) dias, sob pena de comunicação imediata ao Conselho Tutelar para adoção das ações cabíveis, no caso de alunos menores de 18 anos.

m) Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais conforme **ANEXO XVI**;

n) Procuração simples conforme **ANEXO XVII**, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro. Para efeito de matrícula, os pais constituem-se procuradores naturais de seus filhos;

o) Carteira de Identidade do Procurador, no caso de ser a matrícula efetuada por terceiro.

11.3. Considerações gerais sobre o requerimento de matrícula:

I. o requerimento de matrícula dos candidatos classificados poderá ser feito pelo candidato maior de idade ou pelo responsável legal, quando menor de idade;

a) ou por terceiro, mediante procuração simples acompanhada de toda a documentação e cópia da carteira de identidade do procurador, quando realizado de forma presencial.

II. Todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas estabelecido para o curso deverão requerer a matrícula, obrigatoriamente, na data determinada por este Edital, sob pena de serem considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.

III. O candidato classificado que não efetuar o requerimento de matrícula será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 17 deste Edital e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

IV. Em nenhuma hipótese será aceito o requerimento de matrícula condicional.

V. Os documentos deverão ser apresentados:

a) Para matrícula presencial: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletas, acompanhados do original;

b) Para matrícula on-line via sistema: cópias legíveis, sem rasuras ou incompletos, escaneadas preferencialmente em formato PDF.

VI. A apresentação de documentos rasurados ou cópias ilegíveis ou incompletas ou arquivos corrompidos ocasionará indeferimento do requerimento, devendo o candidato interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma com os acertos necessários.

VII. O candidato que não apresentar a documentação completa exigida para requerimento de matrícula e não interpor recurso dentro do prazo previsto no cronograma será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 17 deste Edital e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

12. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS DE ACORDO COM AS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS 1 (AA1) E 2 (AA2) E AMPLA CONCORRÊNCIA

12.1. Os candidatos às vagas de ação afirmativa e ampla concorrência devem observar a documentação necessária para atender aos critérios de sua modalidade de concorrência, conforme segue:

Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – PPI – CD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (Renda Familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública);

- **ANEXO VI** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO VII** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);
- **ANEXO XIV** (Pessoa com deficiência).

Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – PPI – SD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (Renda Familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública);
- **ANEXO VI** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO VII** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – OE– CD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (Renda Familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública);
- **ANEXO XIV** (Pessoa com deficiência).

Vagas para ação afirmativa 1 (AA1) – OE– SD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO IV** (Renda Familiar);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública).

Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – PPI – CD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública);
- **ANEXO VI** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO VII** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas);
- **ANEXO XIV** (Pessoa com deficiência).

Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – PPI – SD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública);
- **ANEXO VI** (Autodeclaração étnico-racial);
- **ANEXO VII** (Declaração de pertencimento étnico – Somente para autodeclarados indígenas);
- Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) reconhecendo a comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena (Somente para autodeclarados indígenas).

Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – OE– CD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (Escola pública);
- **ANEXO XIV** (Pessoa com deficiência).

Vagas para ação afirmativa 2 (AA2) – OE– SD

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos);
- Documentos exigidos no **ANEXO V** (escola pública).

Ampla concorrência (AC)

- Documentos exigidos no item 11.2 (Documentação necessária para **TODOS** os candidatos).

12.2. A divulgação do resultado da análise da documentação de comprovação da condição de cotista dos candidatos às vagas de Ação Afirmativa seguirá o previsto no cronograma deste Edital. Os resultados estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

12.3. O candidato poderá interpor recurso ao campus para o qual se inscreveu de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

12.4. O resultado dos recursos a que se refere o item anterior será divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

12.5. Após o resultado do recurso, o candidato classificado que tiver a análise de sua documentação de Ação Afirmativa 1 ou 2 (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera, seguindo os critérios de classificação previstos no item 17 deste Edital, e poderá ser convocado para matrícula, após esgotadas a lista de suplentes.

13. DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADE DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

13.1. O candidato inscrito nas vagas reservadas de PRETOS E PARDOS que necessitar de atendimento especializado ou especial para a realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração, deverá solicitá-lo no Sistema de Inscrição, no item referente a tal atendimento, evidenciando sua necessidade específica e o devido atendimento, dentro do prazo previsto para as inscrições, de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo. Caso seja classificado, o

candidato deverá encaminhar para o e-mail do processo seletivo do campus pleiteado, laudo médico atual, quando PcD.

13.2. O candidato que não tiver acesso aos meios necessários (INTERNET, COMPUTADOR, ...) poderá solicitar a disponibilização do material e espaço para a realização da entrevista, via Sistema de Inscrição, no item referente a atendimento especial, evidenciando no campo “outro”, suas demandas de material para realização da entrevista, dentro do prazo previsto para as inscrições, de acordo com o cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

13.3. Qualquer solicitação realizada fora do prazo previsto no cronograma ou por outros meios que não via Sistema de Inscrição não assegurará ao candidato o direito ao atendimento especial para realização da entrevista de verificação da veracidade da autodeclaração.

13.4. O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo, conforme previsto no cronograma.

13.5. Caso a solicitação seja indeferida ou negada, o candidato poderá interpor recurso, no Sistema do Processo Seletivo, respeitando o prazo previsto no cronograma.

13.6. A solicitação de atendimento especial de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

14. DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

14.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é uma etapa obrigatória no processo de seleção de candidatos às vagas de ação afirmativa direcionadas para o público preto, pardo ou indígena (PPI).

14.2. A verificação da autodeclaração é competência exclusiva da Comissão Local de Verificação da Veracidade da Autodeclaração (CLVA) do campus, ocorrendo por videoconferência (para candidatos pretos e pardos) ou análise documental (para candidatos indígenas).

14.3. As comunicações oficiais da CLVA são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência dessa comissão a disponibilização de uma listagem geral, dentro dos prazos previstos no cronograma do processo seletivo, contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações por ela realizadas.

14.4. Os recursos fundamentos interpostos contra os atos de uma CLVA serão analisados pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração (CPVA) do Ifes. A CPVA é de âmbito institucional e considerada instância recursal de toda a etapa de verificação.

14.5. Mediante a situação de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus que caracteriza a pandemia vivenciada, esse procedimento será realizado por videoconferência por meio da Plataforma RNP.

14.6. As ações necessárias para a realização da etapa de verificação deverão cumprir rigorosamente os protocolos de segurança que estiverem vigentes no Ifes, no período em que forem executadas, garantindo assim a segurança dos servidores e candidatos envolvidos.

14.7 O procedimento de verificação complementar da autodeclaração para candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, doravante chamado de Heteroidentificação, será feito de acordo com a Resolução nº 61, do Conselho Superior do Ifes, de 13 de dezembro de 2019.

14.8. Dos candidatos autodeclarados pretos ou pardos

14.8.1. Os candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados negros (pretos e pardos), serão convocados para entrevista via videoconferência por meio de listagem divulgada no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

14.8.2. No caso de candidato menor de 18 anos, o responsável legal deverá estar presente à entrevista por videoconferência, na condição de observador, acompanhando o candidato.

14.8.3. Ao candidato que se apresentar na entrevista por videoconferência sem os pais ou responsável legal será garantido o direito de ser acompanhado por um servidor indicado pela CLVA.

14.8.4. Para participar, o candidato deverá apresentar documento de identificação oficial original, com foto, que contenha o número do documento de identificação.

I. Caso o candidato não possua documento de identificação oficial original com foto, deverá entrar em contato, via e-mail ou telefone disponibilizados no quadro de vagas do Campus pleiteado, para que a Comissão Local do Campus analise junto a CLVA os encaminhamentos necessários.

II. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação.

14.8.5. Os candidatos convocados para realização do procedimento complementar de verificação da autodeclaração por meio de videoconferência deverão observar as orientações seguintes:

a) O candidato deverá possuir computador desktop ou notebook com: sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); em suas últimas versões navegadores Google Chrome, Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O candidato, caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone.

b) O candidato deverá estar em ambiente com uma boa iluminação, a fim de não comprometer a visualização do candidato na gravação.

c) O candidato deverá usar roupas sem estampas, bem como não poderá usar boné, chapéu ou qualquer outro acessório que dificulte a verificação fenotípica, prejudicando o procedimento de heteroidentificação do candidato.

d) O candidato não deverá estar maquiado para não causar à comissão algum tipo de dúvida, podendo inclusive levar ao indeferimento da verificação.

14.8.6. Os candidatos deverão acessar a sala de videoconferência com antecedência de até 10 (dez) minutos antes do respectivo horário de início da sessão on-line de verificação onde estarão presentes os membros da Comissão Local de Verificação da Autodeclaração – CLVA que realizarão o procedimento de verificação complementar à autodeclaração.

14.8.7. Os candidatos deverão certificar-se do dia e horário estabelecido para apresentação no procedimento de Verificação da Autodeclaração e seguir os seguintes passos:

I. Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou Smartphone; Verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento!”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar.

II. Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão iniciar compartilhamento e habilitar no navegador.

14.8.8. Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do candidato, a entrevista será cancelada após 03 (três) tentativas, ficando classificada como pendente. O candidato deverá tirar um “print screen” da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha.

14.8.9 Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. O setor de informática será acionado para diagnosticar os motivos da ocorrência. Ficando evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada e informada ao candidato por e-mail.

14.8.10. O candidato que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados no item 14.8.8, deverá encaminhar e-mail com a justificativa em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação, para o endereço disponibilizado no quadro de vagas do Campus pleiteado, a fim de que a Comissão Local do Campus analise junto a CLVA os encaminhamentos necessários. O candidato deverá anexar, no e-mail, o “print” da tela, conforme solicitado no item 14.8.8.

14.8.11. O candidato só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência conforme solicitado no item 14.8.10.

14.8.12. Caberá ao campus ofertar as condições necessárias para a participação do candidato na etapa de verificação da autodeclaração, respeitados os protocolos de segurança sanitárias vigentes em decorrência da pandemia do Covid-19.

14.8.13. A entrevista será gravada em áudio e vídeo.

14.8.14. Para a análise, serão considerados, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato e não a ascendência.

14.8.15. O candidato preto ou pardo terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO VI**);

II. Não comparecer à entrevista em dia, horário e local determinados, conforme convocação, munido de documento oficial de identificação civil com foto;

III. Recusar-se a seguir as orientações da CLVA;

IV. Não for constatada, de maneira unânime pela CLVA, a presença das características fenotípicas;

V. Quando convocado para entrevista e na ocasião desta, recusar-se a ser filmado.

14.9. Dos candidatos autodeclarados indígenas

14.9.1. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração de candidatos autodeclarados indígenas se dará por meio da análise documental, buscando verificar a sua condição de pertencimento étnico.

14.9.2. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão entregar toda a documentação prevista no item 12 no momento do requerimento de matrícula.

14.9.3. A análise documental será realizada pela Comissão Local de Verificação da Autodeclaração (CLVA) e o resultado da verificação, DEFERIDO ou INDEFERIDO, será disponibilizado em listagem geral, de acordo com o cronograma deste edital.

14.9.4. O candidato indígena terá sua autodeclaração INDEFERIDA quando:

- I. Não preencher corretamente o formulário de autodeclaração (**ANEXO IV**);
- II. Não apresentar os documentos exigidos conforme item 12;
- III. Utilizar-se de meios fraudulentos que dificultem a verificação da veracidade da autodeclaração.

15. DO RECURSO DO RESULTADO DA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

15.1. Após a divulgação do resultado da entrevista, o candidato poderá interpor recurso ao campus para o qual se inscreveu, de acordo com as orientações do cronograma divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

15.2. O resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. As matrículas homologadas serão disponibilizadas no Campus e publicadas pelo Ifes no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

16.2. Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido neste Edital para comprovação de cotas Ações Afirmativas e para requerimento de matrícula conforme item 12 e aos procedimentos de verificação de autodeclaração, quando necessário, conforme item 14.

16.3. Conforme o Regulamento da Organização Didática dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Ifes (ROD – Resolução nº 65, do Conselho Superior do Ifes, de 30 de dezembro de 2019), a matrícula será cancelada nos seguintes casos:

- I. Os discentes ingressantes de cursos presenciais que faltarem todos os cinco primeiros dias letivos, sem apresentar justificativa ao Setor Pedagógico durante esse período, serão considerados desistentes, hipótese em que será convocado o suplente imediato para ocupação da vaga.
- II. Apresentar para a matrícula documento falso ou falsificado.

17. DA CHAMADA DE SUPLENTE

17.1. A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita através de convocação disponibilizada nos campi e publicada no site do Ifes, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico do Campus.

17.1.1. O Ifes reserva-se o direito de estabelecer contato individual com cada candidato convocado em chamada de suplentes. No entanto, o Ifes não se responsabilizará pelo não contato devido a problemas técnicos com o telefone ou e-mail informado, à falta do número ou endereço de contato, ou ainda, a erros sobre essas informações.

17.2. O requerimento de matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos classificados constantes neste Edital.

17.3. Havendo necessidade de novas convocações, estas serão realizadas pelas Coordenadorias de Registro Acadêmico dos campi e por publicação no site do Ifes: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

17.4. O critério de convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da Ampla Concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da Ampla Concorrência e as da Ação Afirmativa serão preenchidas por candidatos da Ação Afirmativa.

17.5. O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas 1 e 2 dar-se-á de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

I. Candidatos egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita (AA1):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA1 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA1 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA1 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA1 OE SD).

II. Todo o ensino fundamental em escola pública (AA2):

- a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas com deficiência (AA2 PPI CD);
- b) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas (AA2 PPI SD);
- c) que se autodeclararam outras etnias com deficiência (AA2 OE CD);
- d) que se autodeclararam outras etnias (AA2 OE SD).

17.5.1 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "a" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea "a", e sucessivamente as alíneas "b", "c" e "d" do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos, (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.2 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea "b" do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea "b", do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "a", do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea "c", do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea "d", do inciso I, AA1 OE SD; e após

- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.3 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso I, AA1 OE CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso I, AA1 OE SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.4 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “d” do inciso I (AA1) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso I, AA1 OE SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso I, AA1 OE CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a”, do inciso I, AA1 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso I, AA1 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso II, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.5 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “a” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após

- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.6 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “b” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b”, do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a”, do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c”, do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d”, do inciso II, AA2 OE SD; e após
- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a” e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.7 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “c” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após
- v. restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.5.8 As vagas reservadas para o grupo de candidatos indicado na alínea “d” do inciso II (AA2) serão ofertadas, pela ordem:

- i. aos candidatos do grupo indicado na alínea “d” do inciso II, AA2 OE SD; e após
- ii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “c” do inciso II, AA2 OE CD; e após
- iii. aos candidatos do grupo indicado na alínea “a” do inciso II, AA2 PPI CD; e após
- iv. aos candidatos do grupo indicado na alínea “b” do inciso II, AA2 PPI SD; e após

- v. Restando vagas, estas serão direcionadas aos candidatos do grupo indicado no inciso I, prioritariamente aos candidatos de que trata a alínea “a”, e sucessivamente as alíneas “b”, “c” e “d” do mesmo inciso; e após
- vi. Restando vagas, estas serão direcionadas aos demais candidatos (ampla concorrência); e após
- vii. Restando vagas, estas serão direcionadas às listas de espera conforme item 12.5 deste Edital.

17.6. As vagas que restarem após a aplicação do disposto no item 17.5 serão ofertadas aos candidatos da ampla concorrência por ordem de classificação.

18. POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (PAE)

18.1. A Política de Assistência Estudantil do Ifes (PAE) foi criada em 2011 pela Resolução nº 19/2011 do Conselho Superior do Ifes, a fim de promover ações que contribuam para a equidade no processo de formação dos discentes do Ifes, buscando prevenir e minimizar as taxas de reprovação e evasão escolar. Pensando em uma política participativa, optou-se por levantar as demandas para Assistência Estudantil junto aos alunos, o que proporcionou a discussão coletiva e, a partir disso, a eleição das demandas prioritárias na área. A partir da realidade apresentada, elaboraram-se os programas de apoio à formação discente, vinculados à PAE e regulamentados pela Portaria nº 1.602/2011, do Reitor do Ifes. Os Programas de Apoio à Formação Discente estão divididos em:

18.1.1. Programas Específicos, que visam ao atendimento preferencial ao aluno em vulnerabilidade social:

18.1.1.1. Atenção Primária

- a) Auxílio Material Didático e Uniforme;
- b) Auxílio Moradia;
- c) Auxílio-Alimentação;
- d) Auxílio-Transporte; e
- e) Auxílio Financeiro.

18.1.1.2. Atenção Secundária

- a) Auxílio Monitoria;
- b) Programas Universais, cujo atendimento será oferecido a toda comunidade discente;
- c) Programa de Incentivo a Atividades Culturais e de Lazer;
- d) Programa de Apoio à Pessoa com Necessidade Educacional Especial;
- e) Programa de Ações Educativas/ Formação para Cidadania;
- f) Programa de Atenção Biopsicossocial.

18.2. Os programas específicos da Assistência Estudantil são ofertados em Edital próprio, divulgado conforme calendário de cada campus e considerando a disponibilidade orçamentária.

18.3. Podem requerer os auxílios os discentes regularmente matriculados nos campi do Ifes, que atendam aos requisitos previstos no Edital próprio.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A realização do processo seletivo estará sob a gestão da Pró-Reitoria de Ensino e coordenação da Comissão Central de Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria do Gabinete do Reitor nº 1045, de 30 de junho de 2021.

19.2. É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento da Organização Didática dos Cursos Técnicos do Ifes, disponível no endereço <http://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais>.

19.3. Em observância à Portaria Normativa 18/2012, os documentos relativos ao Processo Seletivo **60/2021 NÃO SERÃO DEVOLVIDOS** aos candidatos que não forem classificados ou aprovados nas vagas disponíveis, ou que tiverem sua matrícula cancelada durante o período de vigência deste Processo Seletivo. Esses documentos passarão a compor o acervo da Instituição e permanecerão arquivados por um período de 05 (cinco) anos. Transcorrido este prazo o Ifes adotará procedimentos de eliminação da documentação.

19.4. O candidato poderá ser eliminado a qualquer tempo caso sejam constatadas irregularidades em sua documentação.

19.5. Este Edital completo tem força de lei, e para todos os efeitos, as determinações nele contidas se complementam com o Extrato do Edital oficialmente divulgado.

19.6. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido nos campi onde estão sendo oferecidos os cursos, até 05 (cinco) dias úteis após sua publicação.

19.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época. O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

19.8. A Comissão Central do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais nos quadros de aviso dos campi e no endereço eletrônico: www.ifes.edu.br no link correspondente a este processo seletivo.

19.9. A inscrição no processo seletivo implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

19.10. Os candidatos que tiverem a matrícula confirmada estarão sujeitos aos Regimentos Internos dos campi do Ifes.

19.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, informar-se acerca de Editais e Normas Complementares, avisos e chamadas oficiais do Processo de Seleção para o 2º semestre/ano de 2021 e de todas as etapas de confirmação de vaga e matrícula.

19.12. É condição legal para a realização do requerimento de matrícula a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

19.13. O transporte dos alunos para os campi do Ifes, para fins de estudo, será de responsabilidade dos pais/responsáveis legais ou do próprio aluno.

19.14. O diploma dos cursos técnicos concomitantes ao Ensino Médio em qualquer área só será emitido após a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Histórico Escolar.

19.15. O candidato e seu responsável legal, quando menor de idade, tem ciência e concorda com a disponibilização dos dados de telefone, endereço e pontuação de forma gratuita para outros setores educacionais.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo em conjunto com a Pró-Reitoria de Ensino do Ifes.

Vitória, 28 de julho de 2021

Jadir Jose Pela

Reitor

ANEXO I

TABELA DE EQUIVALÊNCIA

Esta tabela contém as orientações para preenchimento das notas no Sistema de Inscrição. É necessário atenção e, em caso de dúvidas, entre em contato com a Comissão Central do Processo Seletivo através do e-mail processoseletivo@ifes.edu.br.

Seguem abaixo orientações:

1. Para notas que já estejam em escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)** pontos no Histórico Escolar **não haverá conversão**, devendo o candidato inserir as notas finais no Sistema de Inscrição, lembrando de utilizar vírgula e duas casas decimais após ela. Veja alguns exemplos abaixo:

	Notas do Histórico Escolar		
	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Língua Portuguesa	65,00	60,00	80,00
Matemática	70,50	74,50	80,40
Ciências	85,00	80,00	85,00
História	95,45	90,00	100,00
Geografia	90,00	85,00	95,00

2. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez)** no histórico escolar, o candidato deverá **realizar a conversão**, multiplicando a nota final de cada disciplina por 10 (dez) e inseri-las no Sistema de Inscrição, lembrando de utilizar vírgula e duas casas decimais após ela. Veja alguns exemplos abaixo:

	6º Ano		7º Ano		8º Ano	
	Notas do Histórico Escolar	Notas Convertidas na base 100,00 (cem)	Notas do Histórico Escolar	Notas Convertidas na base 100,00 (cem)	Notas do Histórico Escolar	Notas Convertidas na base 100,00 (cem)
Língua Portuguesa	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$	7,5	$7,5 \times 10 = 75,00$	8,9	$8,9 \times 10 = 89,00$
Matemática	7,0	$7,0 \times 10 = 70,00$	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$	7,6	$7,6 \times 10 = 76,00$
Ciências	8,0	$8,0 \times 10 = 80,00$	8,5	$8,5 \times 10 = 85,00$	8,2	$8,2 \times 10 = 82,00$
História	8,5	$8,5 \times 10 = 85,00$	8,0	$8,0 \times 10 = 80,00$	9,9	$9,9 \times 10 = 99,00$
Geografia	9,0	$9,0 \times 10 = 90,00$	10,00	$10,00 \times 10 = 100,00$	8,4	$8,4 \times 10 = 84,00$

3. Para notas que estejam em escala de **0,00 (zero) a 180,00 (cento e oitenta)** no Certificado de Conclusão – ENCCEJA, o candidato deverá **realizar a conversão**, multiplicando a nota final de cada área de conhecimento por 100 (cem) e dividindo o resultado por 180 (cento e oitenta).

O resultado obtido após a conversão deverá ser informado em todos os anos (6º a 8º) para a respectiva disciplina equivalente a área de conhecimento, lembrando de utilizar vírgula e duas casas decimais após ela. Veja alguns exemplos abaixo:

Áreas de conhecimento do Enceja	Disciplinas Correspondentes	Notas do Histórico Escolar	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100,00 (CEM)
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa com redação, Inglês, Espanhol, Artes e Educação Física	120,00	$120,00 \times 100,00 = 12000,00 \div 180 = 66,66$ O resultado 66,66 deverá ser informado no 6º, 7º e 8º ano para Língua Portuguesa.
Matemática	Matemática	130,00	$130,00 \times 100,00 = 13000,00 \div 180 = 72,22$ O resultado 72,22 deverá ser informado no 6º, 7º e 8º ano para Matemática.
Ciências Naturais	Ciências	140,00	$140,00 \times 100,00 = 14000,00 \div 180 = 77,77$ O resultado 77,77 deverá ser informado no 6º, 7º e 8º ano para Ciências.
História e Geografia	História, Geografia, Filosofia e Sociologia	130,00	$130,00 \times 100,00 = 13000,00 \div 180 = 72,22$ O resultado 72,22 deverá ser informado no 6º, 7º e 8º ano para História e Geografia.

4. Para o Histórico Escolar que trazer **conceitos em vez de notas**, estes deverão ser lançados no sistema de inscrição pelo candidato após **convertidos conforme critérios estabelecidos na tabela** abaixo:

Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
A	100,00
Plenamente satisfatório (ps)	
Aprovado superior (as)	
Excelente (ex)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Ótimo (ot)	90,00

Satisfatório avançado (sa)	
Aprovado média superior (mas)	
Muito bom (mb)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Aprovado (a)	85,00
Habilitado (h)	
Promovido (p)	
Bom (B / B+)	
Satisfatório (s)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Proficiente (pr)	
Significativo (si)	
Regular para bom (rb)	70,00
C+	
Suficiente (su)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Médio (m)	
Regular (r)	
C	60,00
Aprovado médio (am)	
Conceito no Histórico Escolar	Nota Numérica Equivalente
Insuficiente (i)	
Insatisfatório (in)	
Não satisfatório (ns)	50,00
Médio inferior	

5. Para Histórico Escolar que tiver a base de pontuação anual total a ser distribuída entre as etapas letivas diferente de 100,00, o candidato deverá fazer uso de regra de 3 simples para a conversão.

Veja exemplo abaixo:

Onde:

40,00* = Pontuação anual adotada pela instituição de ensino (dividida em bimestres ou trimestres ou semestres);

100,00 = Pontuação anual adotada pelo Edital para base de classificação deste Processo Seletivo (dividida em bimestres ou trimestres ou semestres).

* Este valor poderá variar de uma instituição de ensino para outra.

	Notas do Histórico Escolar no 6º ano	Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser registrada no Sistema de Inscrição no 6º ano
Língua Portuguesa	35	$35 \times 100 / 40 = 87,50$	87,50

Matemática	30	$30 \times 100 / 40 = 75,00$	75,00
Ciências	40	$40 \times 100 / 40 = 100,00$	100,00
História	38	$38 \times 100 / 40 = 95,00$	95,00
Geografia	33	$33 \times 100 / 40 = 82,50$	82,50

6. Para Histórico Escolar que tiver, além da disciplina de Português ou Língua Portuguesa, Redação, Literatura, Produção de Texto, Leitura, entre outras, separadamente, o candidato deverá utilizar as notas da disciplina de Português ou Língua Portuguesa para informar no sistema. As demais **NÃO DEVEM** ser informadas.

7. Para Histórico Escolar que tiver as disciplinas de Biologia, de Química, de Física, o candidato deverá somar, por ano, as notas dessas disciplinas presentes no histórico e dividir pelo número de disciplinas deste grupo, utilizando a média aritmética simples. O resultado deverá ser registrado no sistema, no campo referente a Ciências, para os anos em que tal situação ocorrer. Veja alguns exemplos abaixo:

	Notas do Histórico Escolar			Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser registrada no Sistema de Inscrição no campo Ciências
	Biologia	Física	Química		
6º ano	89	85	75	$89+85+75 / 3 = 83,00$	83,00
7º ano	85	84,5	78	$85+84,5+78 / 3 = 82,50$	82,50
8º ano	88	77	88,5	$88+77+88,5 / 3 = 84,50$	84,50

	Notas do Histórico Escolar		Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser registrada no Sistema de Inscrição no campo Ciências
	Biologia	Física		
6º ano	89	85	$89+85 / 2 = 87,00$	87,00
7º ano	85	84,5	$85+84,5 / 2 = 84,75$	84,75
8º ano	88	77	$88+77 / 2 = 82,50$	82,50

	Notas do Histórico Escolar			Notas convertidas após regra de 3 simples	Nota a ser registrada no Sistema de Inscrição no campo Ciências
	Ciências / Biologia	Ciências / Física	Ciências / Química		
6º ano	89	85	75	$89+85+75 / 3 = 83,00$	83,00
7º ano	85	84,5	78	$85+84,5+78 / 3 = 82,50$	82,50
8º ano	88	77	88,5	$88+77+88,5 / 3 = 84,50$	84,50

EXEMPLIFICAÇÃO PARA O CÁLCULO DA NOTA FINAL PARA CLASSIFICAÇÃO

A nota final será calculada de forma automática pelo Sistema de Inscrição considerando as notas informadas pelo candidato, atribuindo peso 3 (três) para as disciplinas de Língua Portuguesa e

Matemática, peso 2 (dois) para Ciências e peso 1 (um) para História e Geografia, conforme item 7.4.

Ano	Notas do Histórico Escolar				
	Língua Portuguesa	Matemática	Ciências	História	Geografia
6 ^º	65,00	70,00	85,00	80,00	90,00
7 ^º	75,00	85,00	90,00	95,00	80,00
8 ^º	80,00	90,00	100,00	75,00	80,00
	NP = 65 + 75 + 80 NP = 220 / 3 NP = 73,33	NM = 70 + 85 + 90 NM = 245 / 3 NM = 81,66	NC = 85 + 90 + 100 NC = 275 / 3 NC = 91,66	NH = 80 + 95 + 75 NH = 250 / 3 NH = 83,33	NG = 90 + 80 + 80 NG = 250 / 3 NG = 83,33
	Nota Final = ((73,33 * 3) + (81,66 * 3) + (91,66 * 2) + (83,33 * 1) + (83,33 * 1)) / 10 Nota Final = (219,99) + (244,98) + (183,32) + (83,33) + (83,33) / 10				

	Nota Final = 814,95 / 10 Nota Final para Classificação = 81,49
--	---

ANEXO II

DOCUMENTO ESCOLAR OFICIAL EQUIVALENTE

CARIMBO DA ESCOLA

Eu, _____, cargo _____,
da Escola _____, Localizada na
Rua/Avenida _____, nº _____,
Bairro _____, cidade _____,
estado _____, declaro para os devidos fins que o aluno
_____, CPF _____,
obteve notas conforme quadro abaixo:

	Notas do Boletim		
	6º Ano	7º Ano	8º Ano
Língua Portuguesa			
Matemática			
Ciências			
História			
Geografia			

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante e Carimbo

ANEXO IV

COMPROVAÇÃO RENDA FAMILIAR PER CAPITA BRUTA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIOS-MÍNIMOS

PARA OPTANTES DAS VAGAS DE AÇÃO AFIRMATIVA 1 (AA1)

1. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

1.1. Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto n.º 6.135/2007, com informações atualizadas em um período máximo de três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo.

PARA INSCRIÇÃO NO CADÚNICO, O CANDIDATO DEVERÁ PROCURAR UM POSTO DE CADASTRAMENTO DA PREFEITURA, QUE MUITAS VEZES FUNCIONA NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO SEU MUNICÍPIO.

1.2. Caso o candidato não possua CadÚnico atualizado, deverá apresentar a Documentação exigida para a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita do candidato e de todos os componentes da família, conforme itens 2 e 3 deste anexo e seus subitens, conforme seu caso.

IMPORTANTE: Você que está cadastrado no CadÚnico deve procurar o CRAS ou o posto de cadastramento para atualização das informações do seu grupo familiar, quando necessário, sempre que mudar algo em sua família, como nascimento de um filho, mudança de residência ou de emprego, alteração salarial ou quando alguém deixar de morar na sua casa.

2. Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família

2.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita de que trata o item 3 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 2.2 deste anexo.

2.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de

sua inscrição no Processo Seletivo;

II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item;

III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

2.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 2.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

2.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 2.2.1:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) décimo terceiro salário e férias.

II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal de todos os componentes da família para os candidatos que não possuem Cadastro Único – CadÚnico:

3.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido conforme **ANEXO VIII**;

3.2. Documentação pessoal de todos os membros da família;

3.3. O candidato a partir de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.4. Apresentar Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da

respectiva notificação de restituição, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. Caso não possua, apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp>

3.5. Documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos demais membros da família:

3.5.1. Trabalhadores Assalariados

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia dos três últimos contracheques recebidos antes da data de inscrição; **OU**
 - b) Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; **OU**
 - c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e alteração salarial).

3.5.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)

- I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2020, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
 - b) Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
 - c) Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; **OU**
 - d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver, com informações atualizadas em um período máximo de 2 anos anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, conforme Portaria Nº 1, de 29 de janeiro de 2019 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

OU

- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

3.5.3. Aposentados e pensionistas

- I. Se o aposentado e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o aposentado e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO IX**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;
- II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:
 - a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**

b) Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

3.5.4. Autônomos e profissionais liberais

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**

b) Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; **OU**

c) Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

3.5.5 Trabalhadores Informais

I. Deve-se apresentar **TODOS** os itens listados abaixo:

a) Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); **E b) Declaração de Rendimento conforme modelo do ANEXO X.**

3.5.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:

I. **Se for Pensão legalizada:** Apresentar cópia de documento judicial referente a pensão, acrescida de cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido;

II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme **ANEXO XI.**

3.5.7 Para candidato e demais integrantes da família a partir de 16 anos que estejam desempregados:

I. **TODOS** os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira conforme **ANEXO XII;**

II. Além da documentação mencionada no item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, mesmo que nunca tenham trabalhado (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e alteração salarial); **OU**

b) Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

3.5.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

I. Deve-se apresentar Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

ANEXO V

TER CURSADO TODO O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA PÚBLICA PARA OPTANTES PELAS
VAGAS AFIRMATIVAS 1 E 2 (AA1 e AA2)

1. Comprovante de escolaridade, uma das seguintes opções:

- Histórico Escolar do Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, com carga horária e devidamente assinado pelas autoridades competentes, inclusive o nº de autorização e/ou registros dessas autoridades.
- Declaração de Conclusão de Ensino Fundamental cursado integralmente em escola pública, conforme modelo do **ANEXO XIII**, devidamente assinado pelas autoridades competentes (nesse caso é obrigatório o original), sendo que o Histórico Escolar deverá ser entregue ao Ifes em até 30 (trinta) dias da data da matrícula.

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos, indígenas)

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de concorrer à reserva de vagas no Edital 60/2021 do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na legislação vigente, que me identifico como:

Preto

Pardo

Indígena

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornará minha classificação no edital sem feito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Para candidato menor de 18 anos de idade

Em caso de candidato menor de 18 anos de idade, esta autodeclaração deverá ser assinada também pelo pai/mãe ou responsável legal. Ficando o pai/mãe ou responsável legal ciente de que o candidato passará por um processo de verificação da veracidade deste documento, autorizando o Ifes a executar os procedimentos de verificação.

Assinatura do pai/mãe ou responsável legal
(Somente para candidato menor de 18 anos de idade)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

(para candidatos inscritos para as vagas de ação afirmativa – autodeclarados indígenas)

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade _____,
localizada em _____, Estado _____
CEP _____, declaramos para os devidos fins de direito que o(a) estudante
_____, RG _____, CPF
_____, nascido (a) em __/__/__, é INDÍGENA, nascido(a) e residente nesta
comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida
comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

_____, ____ de _____ de 20_____.

Lideranças da Comunidade:

Cacique ou Vice-Cacique _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

Liderança _____

CPF _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, _____
portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____,
declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da
aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando
ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes
implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de
direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG n.º _____
e inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro ao Ifes que
recebi em torno de R\$ _____, mensais, referentes ao
trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de
2020.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro para os devidos fins que (marcar apenas uma alternativa):

- Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ _____ por mês.
- Não recebo pensão alimentícia.
- Recebo pensão alimentícia, não averbada, de _____ (indique quem paga) no valor de R\$ _____ por mês,

(Se declarante menor de 18 anos, indique o responsável) _____
CPF: _____.

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, ____ de _____ de 20 ____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG n.º _____
e inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro ao Ifes
que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição
no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de
_____, que é
_____(informar grau de
parentesco) sendo portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º
_____.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

Assinatura da 1ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

Assinatura da 2ª testemunha

CPF: _____

Telefone de contato: _____

ANEXO XIII

PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

Este anexo é o modelo da declaração a ser apresentada que substituirá provisoriamente o histórico escolar do **Ensino Fundamental**

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de requerimento de matrícula no Instituto Federal do Espírito Santo, que

_____ ,
nome do candidato

cursou o Ensino Fundamental () 8 anos ou () 9 anos, conforme discriminado na tabela abaixo, estando apto a prosseguir seus estudos no Ensino Médio:

Série/ Ano	Ano Letivo	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF	Resultado Final
1ª/1º					
2ª/2º					
3ª/3º					
4ª/4º					
5ª/5º					
6ª/6º					
7ª/7º					
8ª/8º					
9º					

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário
Escolar da Instituição de Ensino

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG n.º _____ e inscrito no CPF sob o n.º _____, declaro ao Ifes que, conforme CID n.º _____, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60⁰; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outras (descreva abaixo qual deficiência)

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto n.º 3.298/99, o artigo 5º do Decreto n.º 5.296/2004, da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei n.º 13.146/2015.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do (a) declarante

ANEXO XV

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos (Preencher sem abreviaturas com os dados do aluno):

Eu:												Data de Nasc.: ____/____/____								
Nome social:												Naturalidade:								
Cor/raça: () Amarela () Branca () Indígena () Parda () Preta												Nacionalidade:								
Endereço:						Nº:			Complemento:											
Bairro:												CEP:								
Cidade/Estado:						Procedência: () Urbana () Rural			Sexo: () M () F											
Com quem reside: () Pais () Pai () Mãe () Cônjuge () Outros, especificar:																				
CPF:				Celular:				Telefone fixo:				Tipo Sanguíneo:								
Profissão:				É aluno trabalhador? () Sim () Não				Estado Civil:				N.º de filhos:								
Renda per capita familiar (renda total da família dividida pelo nº de pessoas dessa família): () 0<RFP<=0,5 () 0,5<RFP<=1 () 1,0<RFP<=1,5 () 1,5<RFP<=2,5 () 2,5<RFP<=3,5 () RFP>3,5																				
E-mail:																				
Nome da mãe:												Tel.:								
Nome do pai:												Tel.:								
E-mail da mãe:						E-mail do pai:														
Responsável pelo aluno:												Grau de parentesco:								
E-mail do responsável:												CPF:								
Endereço, se diferente do aluno:												Nº:			Complemento:					
Bairro:						CEP:			Procedência: () Urbana () Rural											
Cidade:						Estado:			Tel.:											
Assinale o tipo de vaga concorrida: AA1-PPI-CD() AA1-PPI-SD() AA1-OE-CD() AA1-OE-SD() AA2-PPI-CD() AA2-PPI-SD() AA2-OE-CD() AA2-OE-SD() AC()																				
Necessidades específicas: () Deficiência Visual – Cegueira, () Deficiência Visual - Baixa Visão, () Deficiência Intelectual () Deficiência Auditiva, () Surdez - Faz uso da Libras? () Sim () Não, () Surdocegueira, () Altas habilidades/ Superdotação, () Deficiência Múltipla - Especificar: () Deficiência Física - Especificar: () Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD)/ Transtorno do Espectro Autista (TEA) - Especificar:																				
Venho requerer matrícula para o Curso:												turno								

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital.

Vitória – ES, ____ de ____ de ____

Assinatura do Aluno, se maior, ou responsável Servidor responsável pelo atendimento

COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE MATRÍCULA - IFES

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória, prevista no Edital.

Nome do aluno:																	
Tipo de vaga: AA1-PPI-CD() AA1-PPI-SD() AA1-OE-CD() AA1-OE-SD() AA2-PPI-CD() AA2-PPI-SD() AA2-OE-CD() AA2-OE-SD() AC()																	
Curso:												Data do requerimento:...../...../.....					
Início das aulas:																	

ANEXO XVI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular (ou seu Representante Legal) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

TITULAR <i>(Pessoa a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.)</i>	
Nome:	
RG:	CPF:

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de idade, CONSENTE E CONCORDA que o instituto federal de educação, ciência e tecnologia do espírito santo – ifes, cnpj nº 10.838.653/0001-06, com sede na avenida rio branco nº 50, santa lúcia, vitória (es) telefone 55 27 3357-7500, doravante denominada controlador, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

() o titular ou seu responsável legal, quando menor de 18 anos, NÃO fornece consentimento para tratamento de dados pessoais.

Dados Pessoais

O Controlador fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos seguintes dados do Titular:

- Os dados pessoais fornecidos no Requerimento de Matrícula e eventuais alterações posteriores.
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador.
- Imagem/Voz do Titular em contexto acadêmico;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Finalidades do Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que o Controlador identifique e entre em contato com o Titular para fins de relacionamento acadêmico.
- Possibilitar a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
- Possibilitar que o Controlador elabore contratos, convênios e similares.
- Possibilitar que o Controlador envie ou forneça ao Titular seus serviços, de forma gratuita.

Compartilhamento de Dados

O Controlador fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709.

Segurança dos Dados

O Controlador responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Término do Tratamento dos Dados

O Controlador poderá manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do Titular. O Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados pessoais.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter do Controlador, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.

Local e Data:	_____, ____ de _____ de _____
ASSINATURA DO TITULAR (SE MAIOR DE IDADE) conforme o documento de identificação apresentado: ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (QUANDO MENOR DE IDADE):	

Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

A não assinatura implica o não consentimento para tratamento de dados pessoais.

O não consentimento do Titular para tratamento de dados pelo Ifes em consonância à Lei 13.709 não anula seu direito a matrícula e os direitos e deveres decorrentes desta.

Avenida Rio Branco, 50, Santa Lúcia – Telefone: 27 3357-7500
29056-264 – Vitória/ES – ifes.edu.br

ANEXO XVII
MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu, _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ candidato ao curso: _____, por meio deste instrumento de procuração, nomeio meu bastante procurador o(a) _____, documento de identificação: _____, CPF: _____ para me representar perante o Ifes, campus: _____, com a finalidade de efetivar a minha matrícula, conforme previsto no Edital do PS 60/2021.

_____, _____ de _____ de 20____.

Candidato

Procurador

Observação: Deverá ser apresentado original e cópia ou cópia autenticada dos documentos citados.